

A/C
Diego RH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 43, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004.



A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 31 e 32, inciso IV, da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER os Guardas Metropolitanos Classe A para Classe B, abaixo relacionados, em consonância com os critérios apurados na legislação pertinente, bem como no Plano de Carreira da Guarda Metropolitana:

I - Merecimento:

- a) Carlos Rogério Pereira Lima;
- b) Enes Rodrigues Moura;
- c) José de Anchieta Filgueiras;
- d) Leonardo Rosendo dos Santos;
- e) Leônidas Alves de Castro;
- f) Raimundo Nonato Guimarães Pereira;
- g) Sandra Leticia Thomazi Bordin;
- h) Vilson Paulino de Melo.

II - Antiguidade:

- a) Aílson Mendes de Souza;
- b) Bento Barbosa Passos;
- c) Clésio da Silva Soares;
- d) Fábio Vicente Trindade;
- e) Francisco de Assis Carvalho de Oliveira;
- f) Joadelson Rodrigues Albuquerque;
- g) José Ribamar Lima Silva;
- h) Marcelo Pereira Lima;
- i) Nerian Chaves da Silva;
- j) Nielson Alves Nogueira;

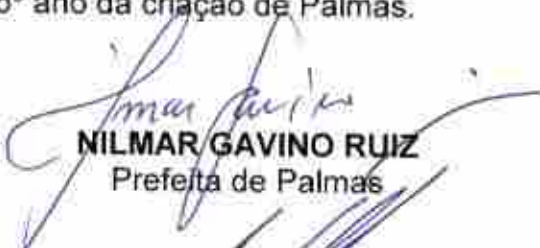


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

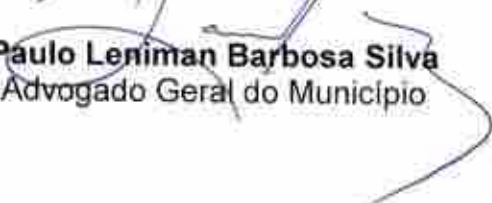
- k) Reginaldo Gomes dos Santos;
- l) Rui Barbosa Marques;
- m) Vanderléia Vasconcelos dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2004, 15º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Jefferson Fernandes Gadelha
Comandante da Guarda Metropolitana de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município